Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 224
Disponibilização: 24/11/2026
Publicação: 24/11/2026

RONDÔNIA
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Gerência de Alienação - SEPAT-GA

# EXTRATO

## AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO

## EDITAL Nº 6/2026/SEPAT-GA

A **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT/RO**, por intermédio da Leiloeira Pública Oficial **VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA** , matrícula nº 018/2013 – JUCER/RO, contratada por meio do Termo de Contrato nº 418/2026/PGE-SEPAT, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, destinado à alienação de 127 (cento e vinte e sete) veículos oficiais inservíveis, distribuídos em 126 (cento e vinte e seis) itens, classificados como recuperáveis e sucatas, conforme o Edital nº 6/2026/SEPAT-GA ( 78895740), vinculado ao Processo SEI nº 0064.000637/2026-07.

**RECEBIMENTO DE LANCES:** A partir da divulgação oficial do Edital, por meio do endereço eletrônico www.leiloesaguiar.com.br, com encerramento competitivo dos itens a partir do dia **15 de dezembro de 2026, às 09h00min (horário local de Rondônia)**, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**VISITAÇÃO PRESENCIAL:** Dias **07, 08, 09, 10, 11 e 14 de dezembro de 2026**, das 08h00min às 13h00min, nos seguintes locais:

**I – Itens 1 a 108:** Pátio do CIAC/SEFIN, localizado na Avenida Tiradentes, nº 3361, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

**II – Itens 109 a 126:** Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBM/RO, localizado na Avenida Santos Dumont, s/n, Bairro Nova Esperança, esquina com a Avenida Jorge Teixeira, Porto Velho/RO.

O **Edital completo e seu Anexo Único**, contendo a relação dos veículos, os valores dos lances iniciais e as condições de participação e arrematação, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos canais oficiais de divulgação da SEPAT/RO e no endereço eletrônico **www.leiloesaguiar.com.br**.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão de Leilão da SEPAT/RO, telefone/WhatsApp (69) 99903-5956, ou equipe da Leiloeira Pública Oficial, telefone/WhatsApp (69) 99268-0027.

Porto Velho - RO, 24 de novembro de 2026.

**ÍDEL MARTINS GONÇALVES**
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Documento assinado eletronicamente por **IDEL MARTINS GONÇALVES** , **Diretor(a)**, em 24/11/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **79030423** e o código CRC **4C780ECF**.

**Referência:** Caso responda este(a) Extrato, indicar expressamente o Processo nº 0064.000637/2026-07 SEI nº 79030423

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Gerência de Alienação - SEPAT-GA

# EDITAL Nº 6/2026/SEPAT-GA

| | |
|---|---|
| **Processo de origem (Unidades Gestoras)** | SEJUS (0033.033593/2024-99), SESAU (0036.046842/2025-67), SUGESP (0042.001524/2023-26), SEDAM (0028.014071/2023-86), CGE (0007.068033/2022-19), SEDUC (0029.065345/2023-95), SEPOG (0035.004402/2025-42), SESDEC (0037.003184/2023-47) e CBM (0004.000845/2026-11) |
| **Processo de condução (SEPAT/RO)** | 0064.000637/2026-07 |
| **Interessado / órgão demandante** | SEJUS, SESAU, SUGESP, SEDAM, CGE, SEDUC, SEPOG, SESDEC e CBM |
| **Órgão condutor** | Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO |
| **Credenciamento da Leiloeira** | Processo nº 0064.001938/2024-88 - Chamamento Público nº 90406/2025/COESP/SUPEL/RO |
| **Modalidade / forma** | Leilão público eletrônico, 100% on-line |
| **Critério de julgamento** | Maior lance por item |

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT/RO, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, especialmente o art. 111-A, inciso I, com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 28, inciso IV, 31, 33, inciso V, 76 e 155 a 163, subsidiado pelo Decreto Estadual de Rondônia nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, pelo Decreto Federal nº 21.981/1932 e pelo Decreto Estadual nº 24.041/2019, torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR LANCE POR ITEM, para a alienação de veículos oficiais inservíveis pertencentes ao patrimônio público estadual, sob a condução operacional da Leiloeira Pública Oficial credenciada, Sra. VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA, mediante os termos e condições a seguir aduzidos.

O certame observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 21.981/1932, o Decreto Estadual nº 24.041/2019, as normas estaduais de gestão patrimonial e, subsidiariamente, no que couber, os procedimentos operacionais previstos no Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023, que regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação, por meio de leilão público, de bens móveis inservíveis (veículos) pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia, distribuídos em **itens** descritos no ANEXO ÚNICO, contendo a devida identificação (placa, chassi, RENAVAM, marca/modelo, ano de fabricação e demais características pertinentes), bem como **os respectivos lances iniciais** e débitos existentes no prontuário do veículo.

1.2. Os bens inservíveis para a Administração Pública serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, classificados como recuperáveis e sucatas, sem garantia de funcionamento, cabendo aos interessados a realização de vistoria prévia e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

1.2.1. Excepcionalmente, o item nº 112 do ANEXO ÚNICO é composto por 02 (dois) veículos classificados como sucata, identificados pelas placas NDY-5127 e NDW-4916, os quais serão alienados conjuntamente, constituindo um único item para fins de apresentação de lances, julgamento e arrematação, com lance inicial de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**. Não serão admitidos lances individuais, arrematação parcial ou desmembramento do item. Será emitida uma única Nota de Arrematação, contendo a identificação individualizada dos dois veículos, observadas as condições legais e editalícias aplicáveis à alienação de sucatas.

1.3. O valor total consolidado dos lances iniciais dos bens objeto deste certame corresponde a R$ 486.975,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme discriminado no ANEXO ÚNICO.

1.4. Os valores de avaliação patrimonial constantes dos respectivos processos administrativos de desfazimento constituem elementos técnicos de suporte à formação dos lances iniciais e não se confundem com os valores de abertura da disputa.

## 2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

2.1. O Leilão Público será realizado na modalidade eletrônica, por meio da plataforma Leilões Aguiar, disponível no endereço www.leiloesaguiar.com.br, sob a condução da Leiloeira Pública Oficial. O recebimento de lances públicos, sucessivos e crescentes será disponibilizado aos interessados a partir da divulgação oficial do Edital, permanecendo aberto até o encerramento individual de cada item, cuja sessão pública de encerramento competitivo terá início no dia **15 de dezembro de 2026, às 09h00min (horário local de Rondônia)**, observada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis entre a publicação do Edital e a referida sessão.

2.1.1. Os valores dos lances registrados na plataforma eletrônica poderão ser visualizados publicamente, inclusive por pessoas não cadastradas, assegurando a transparência e o acompanhamento das ofertas durante o período de disputa, sem prejuízo das exigências de identificação para apresentação de lances.

2.1.2. O recebimento antecipado de lances não implicará encerramento da disputa, julgamento definitivo ou declaração de vencedor antes do encerramento competitivo do respectivo item, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

2.2. **LOCAL:** www.leiloesaguiar.com.br (forma eletrônica)

2.3. **DATA:** 15/12/2026

2.4. **HORÁRIO: 09h00min (horário local de Rondônia)**, observando-se o encerramento individualizado dos itens, primeiramente das sucatas e, em ato contínuo, dos veículos recuperáveis, em ordem numérica crescente dentro de cada categoria, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

2.5. **DATA E HORÁRIO DE VISITA:** dias 07, 08, 09, 10, 11 e 14 de dezembro de 2026, das 08h00min às 13h00min, nos seguintes locais:

I - **Itens 1 a 108:** Pátio do Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/SEFIN, localizado na Avenida Tiradentes, nº 3361, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

II - **Itens 109 a 126:** Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBM/RO, localizado na Avenida Santos Dumont, s/n, Bairro Nova Esperança, esquina com a Avenida Jorge Teixeira, Porto Velho/RO.

2.6. **PERÍODO E HORÁRIO DE RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:** A retirada dos bens ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à comunicação eletrônica de liberação do respectivo item ao arrematante, após a confirmação dos pagamentos devidos, a conclusão da fase recursal e a homologação pela autoridade competente, observadas as condições previstas neste Edital.

2.6.1. A comunicação de liberação indicará as datas de início e término do prazo de retirada de cada item, bem como as orientações para agendamento junto à unidade responsável pela guarda do bem. A retirada ocorrerá de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente administrativo, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, observados os seguintes locais:

I - **Itens 1 a 108:** Pátio do Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/SEFIN, localizado na Avenida Tiradentes, nº 3361, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

II - **Itens 109 a 126:** Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBM/RO, localizado na Avenida Santos Dumont, s/n, Bairro Nova Esperança, esquina com a Avenida Jorge Teixeira, Porto Velho-RO.

2.7. A visitação é faculdade do interessado. A ausência de visita não impedirá a participação nem afastará a aceitação das condições informadas no Edital, nas imagens e no catálogo de imagens.

## 3. DA MODALIDADE, CONDUÇÃO DO CERTAME E DO LEILOEIRO OFICIAL

3.1. O leilão será realizado na modalidade eletrônica, sendo conduzido por Leiloeira Pública Oficial devidamente credenciada no âmbito do Processo Administrativo nº 0064.001938/2024-88, referente ao Chamamento Público nº 90406/2025/COESP/SUPEL/RO, convocada pela SEPAT/RO, nos termos do credenciamento vigente.

3.2. A condução operacional do certame ficará a cargo da Leiloeira Pública Oficial VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA, matrícula nº 018/13 JUCER/RO, classificada em 1º lugar, cuja contratação foi formalizada por meio do Termo de Contrato nº 418/2026/PGE-SEPAT.

3.3. Compete à Leiloeira Pública Oficial:

I - conduzir a sessão pública do leilão eletrônico por meio da plataforma disponibilizada para o certame;

II - receber e processar os lances ofertados pelos interessados;

III - divulgar os resultados da disputa eletrônica;

IV - emitir e assinar as Notas de Arrematação dos itens adjudicados e homologados aos respectivos arrematantes, após o atendimento das condições previstas neste Edital;

V - prestar aos interessados as informações relativas à operacionalização da plataforma eletrônica;

VI - comunicar à Comissão de Leilão eventuais ocorrências, falhas ou fatos relevantes verificados durante o certame;

VII - elaborar e encaminhar à SEPAT/RO a Ata do Leilão e os demais documentos necessários à prestação de contas e instrução processual; e

VIII - praticar os demais atos inerentes à condução operacional do certame, nos termos da legislação aplicável e do contrato celebrado com a Administração.

3.4. Compete à Comissão de Leilão da SEPAT/RO:

I - supervisionar, acompanhar e fiscalizar o certame;

II - analisar impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos e demais manifestações, com encaminhamento à autoridade competente quando necessário;

III - verificar a regularidade formal da atuação da Leiloeira Pública Oficial;

IV - providenciar a emissão do DARE em nome do arrematante;

V - certificar o pagamento do valor da arrematação e da comissão da Leiloeira;

VI - verificar a identificação e a representação do arrematante, bem como os documentos exigíveis para entrega dos bens;

VII - acompanhar a entrega e a retirada dos veículos, com conferência da identificação do número do chassi;

VIII - consolidar os documentos do certame e encaminhar às secretarias os elementos necessários às baixas patrimonial, contábil e financeira.

3.5. Compete ao Presidente da Comissão de Leilão coordenar os trabalhos da Comissão, representar o colegiado perante as unidades administrativas e a Leiloeira Pública Oficial, coordenar a fiscalização da execução do certame, deliberar sobre ocorrências no âmbito das atribuições da Comissão e encaminhar à autoridade competente as matérias que ultrapassem sua competência decisória.

3.6. A Comissão e seu Presidente não operarão a plataforma, não receberão nem processarão lances e não praticarão atos de natureza operacional exclusivos da Leiloeira. A Leiloeira, por sua vez, não decidirá impugnações, recursos, sanções, anulação, revogação, adjudicação ou homologação.

## 4. DOS BENS

4.1. Os bens serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram, **sem qualquer garantia de funcionamento**, cabendo ao interessado verificar previamente suas condições mecânicas, elétricas, estruturais, documentais e de conservação, mediante visitação, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas ou quanto ao seu funcionamento.

4.2. Os valores de avaliação patrimonial dos bens encontram-se fundamentados nos respectivos processos administrativos de desfazimento das Unidades Gestoras proprietárias, enquanto os valores dos lances iniciais foram definidos pela Comissão de Leilão da SEPAT-RO, considerando as condições individuais dos veículos e os critérios técnicos aplicados à sua alienação.

4.3. A definição dos lances iniciais foi realizada com fundamento nas vistorias técnicas dos veículos, considerando, entre outros aspectos, seu estado de conservação, condições mecânicas e estruturais, existência ou ausência de peças e componentes, classificação do bem, recuperabilidade e potencial de aproveitamento econômico, conforme metodologia e critérios apresentados na Nota Técnica nº 5/2026/SEPAT-GA (77625965).

4.4. A visitação dos itens é permitida, sendo restrita à observação visual, acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação dos bens. O manuseio, experimentação, retirada ou substituição de peças é estritamente proibido.

4.5. Para os bens classificados como sucatas, a participação observará a legislação de trânsito e de desmontagem de veículos aplicável, sendo a arrematação restrita às pessoas jurídicas legalmente habilitadas, quando exigido.

4.6. As sucatas aproveitáveis e inservíveis somente poderão ser arrematadas por empresas que atendam aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao comércio de peças usadas e desmontagem de veículos.

4.7. A ausência de visitação ou vistoria prévia não constituirá motivo para alegação de desconhecimento das condições dos bens, nem ensejará pedido de cancelamento da arrematação ou restituição de valores pagos.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.2. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - para quaisquer ITENS DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS;

5.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer ITENS DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS;

5.4. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, devidamente registradas para o exercício da atividade de desmontagem de veículos perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuarem, para participação nos itens classificados como SUCATA, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016, com suas alterações posteriores.

5.5. A identificação dos interessados na plataforma eletrônica da Leiloeira Pública Oficial constitui procedimento de natureza exclusivamente operacional, destinado à autenticação dos usuários, à segurança das operações e à rastreabilidade dos lances, não se confundindo com registro cadastral prévio de natureza licitatória ou fase formal de habilitação, em observância ao disposto no art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Para utilização da plataforma eletrônica e apresentação de lances, os interessados deverão fornecer as informações necessárias à sua identificação e autenticação, sem exigência de fase formal de habilitação licitatória, ressalvada a comprovação dos requisitos legais específicos aplicáveis à participação nos itens classificados como sucata, conforme disposto no item 5.7 deste Edital.

5.7. A participação e a arrematação dos itens classificados como SUCATA serão restritas às pessoas jurídicas devidamente registradas para a atividade de

desmontagem de veículos perante o órgão executivo de trânsito competente, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016, com suas alterações posteriores.

5.7.1. Para participação nos itens classificados como sucata, o interessado deverá apresentar, por meio da plataforma eletrônica da Leiloeira Pública Oficial, comprovante válido do registro exigido, cuja regularidade será verificada antes da liberação da funcionalidade de apresentação de lances para esses itens.

5.7.2. A verificação prevista no subitem anterior destina-se exclusivamente ao cumprimento de exigência legal específica para aquisição de veículos classificados como sucata, não constituindo fase formal de habilitação licitatória nem se estendendo aos itens classificados como recuperáveis.

5.7.3. Os itens classificados como RECUPERÁVEIS poderão receber lances de pessoas físicas e jurídicas regularmente identificadas na plataforma eletrônica, observadas as condições estabelecidas nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

5.8. Ao acessar a plataforma e registrar seu lance, o licitante declarará:

I - a inexistência de fato impeditivo para participar do certame ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação deste Edital e de seus anexos;

III - a responsabilidade pelas operações efetuadas com seu login e senha;

IV - a ciência de que a visitação é facultativa e de que a arrematação é realizada no estado em que os bens se encontram;

V - a veracidade dos dados informados.

5.9. Os dados e documentos apresentados pelo interessado por ocasião da identificação operacional na plataforma eletrônica serão utilizados, caso seja declarado vencedor, para sua identificação, emissão do DARE, elaboração da Nota de Arrematação e formalização dos demais documentos decorrentes do certame, sem prejuízo da apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas quando necessária à conferência, à retirada do item ou ao atendimento de exigência legal específica.

5.10. O licitante é responsável pela veracidade e atualização dos dados e documentos apresentados para sua identificação na plataforma, devendo comunicar e sanar eventual inconsistência. Após a arrematação, poderão ser solicitados documentos necessários à confirmação da identidade, dos poderes de representação, à emissão dos documentos de arrecadação e à formalização da entrega, não constituindo tais providências fase formal de habilitação licitatória.

5.11. Não serão exigidos documentos além dos expressamente previstos neste Edital, ressalvada diligência destinada a esclarecer ou confirmar informação já apresentada, vedada a criação posterior de nova condição de participação.

5.12. É vedada a participação, direta ou indireta, no presente leilão, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - de agentes públicos do órgão ou entidade responsável pelo certame, bem como de terceiros que auxiliem sua condução, nas condições previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - de pessoas físicas ou jurídicas que, ao tempo da licitação, estejam impossibilitadas de participar de licitações em decorrência de sanção vigente, observados seus efeitos e sua abrangência, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - de pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pelo certame ou com agente público que nele desempenhe função, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aplicam-se, ainda, as demais hipóteses de impedimento expressamente previstas na legislação pertinente.

5.13. A utilização da plataforma eletrônica será gratuita ao licitante, vedada a cobrança de taxas de cadastro, inscrição, identificação operacional ou utilização do sistema. A única remuneração devida à Leiloeira Pública Oficial será a comissão expressamente prevista neste Edital.

## 6. DAS PROPOSTAS, DOS LANCES, DA DISPUTA E DO JULGAMENTO

6.1. A disputa ocorrerá pelo modo aberto, mediante lances públicos, sucessivos e crescentes, exclusivamente pela plataforma eletrônica, para cada item individualizado no Anexo único.

6.2. Os lances poderão ser registrados a partir da abertura do sistema e durante a sessão pública, sendo vedado lance inferior ao lance inicial do item ou igual ou inferior ao maior lance já registrado.

6.3. O incremento mínimo eventualmente configurado para cada item será informado de forma visível na plataforma eletrônica antes do início da disputa e deverá ser observado nos lances destinados a superar a maior oferta até então registrada.

6.4. Na data e no horário estabelecidos para a sessão pública de encerramento competitivo, os itens serão encerrados individualmente, em duas etapas sucessivas, observada a seguinte ordem:

I - **Primeira etapa:** encerramento dos itens classificados como **SUCATA**, em ordem numérica crescente de identificação no Anexo Único;

II - **Segunda etapa:** encerramento dos itens classificados como **RECUPERÁVEIS**, também em ordem numérica crescente de identificação no Anexo Único, iniciando-se imediatamente após a conclusão da primeira etapa.

6.4.1. O encerramento de cada item observará contagem regressiva de 60 (sessenta) segundos, reiniciada automaticamente por igual período sempre que houver novo lance durante a contagem, até que transcorram 60 (sessenta) segundos sem nova oferta.

6.4.2. Os itens que não receberem lances válidos até o respectivo encerramento serão considerados desertos, não havendo reabertura automática para recebimento de novos lances no dia seguinte.

6.5. Será considerado vencedor o licitante que, ao término da disputa, tiver ofertado o maior lance válido, igual ou superior ao lance inicial.

6.6. Em caso de igualdade decorrente de falha ou registro simultâneo, prevalecerá o lance registrado primeiro no sistema, conforme o respectivo carimbo de data e hora.

6.7. Encerrada a etapa de lances, a Leiloeira verificará a conformidade do lance e divulgará a classificação em ordem decrescente.

6.8. A plataforma emitirá comprovante eletrônico do resultado da disputa. A Nota de Arrematação definitiva será emitida e assinada pela Leiloeira Pública Oficial, após a confirmação do pagamento integral e a adjudicação e homologação do respectivo item pela autoridade competente, contendo a identificação do arrematante, a descrição do bem e o valor da arrematação.

6.9. As falhas individuais de conexão, equipamento, energia, navegador, login ou acesso à internet do licitante não ensejarão suspensão ou repetição da disputa.

6.10. Se ocorrer indisponibilidade generalizada ou falha sistêmica da plataforma que comprometa a isonomia ou a competitividade, a sessão será suspensa. Persistindo a indisponibilidade por mais de 10 (dez) minutos, o item ou a sessão somente será reiniciado após, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes e divulgação no sítio eletrônico do certame.

6.11. As ocorrências técnicas relevantes serão registradas em ata, com indicação do período de indisponibilidade, dos itens afetados e da providência adotada.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Encerrada a disputa do respectivo item e superada a fase recursal, seja pela ausência de manifestação tempestiva de intenção de recorrer, seja pelo julgamento definitivo dos recursos eventualmente apresentados, o arrematante vencedor será formalmente notificado, por meio eletrônico, para efetuar o pagamento integral do valor da arrematação e da comissão devida à Leiloeira Pública Oficial, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.1.1. O prazo para pagamento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação eletrônica, observadas as instruções de recolhimento e os meios de comprovação estabelecidos neste Edital.

7.1.2. Após a comprovação do pagamento integral e o cumprimento das demais condições aplicáveis, o resultado será encaminhado à autoridade competente da SEPAT/RO para adjudicação e homologação, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. A entrega do bem somente poderá ser autorizada após a homologação do respectivo item e o atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

7.2. O valor da arrematação será recolhido exclusivamente por DARE emitido em nome do arrematante, na conta de arrecadação estadual indicada abaixo:

| Conta para pagamento do valor da arrematação: | Conta para pagamento do valor da comissão da leiloeira: |
|---|---|
| DARE - Conta: Leilão Público<br>Banco do Brasil: 001<br>Agência: 2757-X<br>Conta corrente: 10.567-8<br>CNPJ: 00.394.585/0001-71<br>O pagamento somente será reconhecido mediante DARE. | Percentual: 5% sobre o valor arrematado<br>Banco: 001<br>Agência: 3796-6<br>Conta Corrente: 12.491-5<br>Op: 001<br>Favorecida: Vera Maria Aguiar de Sousa<br>CHAVE PIX: 69 99373-9686<br>Contato: 69 99268-0027 |

7.3. Além do valor da arrematação, o arrematante pagará diretamente à Leiloeira Pública Oficial a comissão de 5% (cinco por cento), bem como as despesas fiscais, de transporte, remoção, regularização e demais encargos que legalmente lhe couberem.

7.4. Não serão aceitos cheques nem pagamento do valor da arrematação diretamente à Leiloeira. O comprovante do DARE e o comprovante da comissão deverão ser enviados pelo canal indicado na notificação e anexados ao processo.

7.5. Constatado o não pagamento no prazo estabelecido, a ocorrência será certificada pela Comissão de Leilão, que verificará a ordem de classificação dos lances e submeterá à autoridade competente, para decisão motivada, a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.6. O licitante remanescente convocado deverá aceitar o item pelo valor do próprio lance registrado e cumprir as mesmas condições de pagamento, documentação, retirada e responsabilidade previstas neste Edital.

7.7. A comissão paga à Leiloeira não será restituída quando o cancelamento decorrer de inadimplemento ou desistência injustificada do arrematante. Quando o cancelamento decorrer de fato imputável à Administração ou de impossibilidade superveniente de entrega, a comissão será integralmente restituída pela Leiloeira, sem prejuízo da restituição do DARE pelo Estado.

7.8. Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis objeto deste leilão serão distribuídos observando-se a destinação de 15% (quinze por cento) ao Fundo de Regularização Fundiária Urbana e Rural – FRFUR, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea "z", da Lei Complementar Estadual nº 1.064, de 8 de outubro de 2020, e o percentual remanescente de 85% (oitenta e cinco por cento) às respectivas Unidades Gestoras dos bens, observadas as normas e os procedimentos contábeis e financeiros aplicáveis.

## 8. DA ENTREGA DOS BENS

8.1. Os bens serão entregues no pátio do CIAC- Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - SEFIN: Av. Tiradentes, 3361 - Industrial, Porto Velho - RO, e n o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar - CBM-RO na Av Santos dumont, S/N, Bairro Nova Esperança, esquina com a AV Jorge Teixeira , não se responsabilizando a comissão de leilão, o Órgão e a Leiloeira, por qualquer ônus de transporte.

8.2. A entrega somente será autorizada após:

I - confirmação do pagamento integral do DARE;

II - confirmação do pagamento da comissão da Leiloeira;

III - apresentação dos documentos de identificação do arrematante ou procurador no ato da retirada;

IV - homologação do respectivo item;

V - assinatura do Termo de Entrega, Retirada e Transferência de Responsabilidade.

8.3. O arrematante que, durante a retirada do bem, causar danos a outros bens ou a terceiros responderá pelos prejuízos decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades administrativa e criminal, quando cabíveis. A entrega será formalizada mediante a Nota de Arrematação e o Termo de Entrega.

8.4. Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos bens, contado do primeiro dia útil subsequente à comunicação eletrônica de liberação do respectivo item, após a confirmação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão devida à Leiloeira Pública Oficial, bem como da adjudicação e homologação pela autoridade competente.

8.4.1. Na ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer, o procedimento terá prosseguimento após o encerramento do prazo destinado a essa manifestação, independentemente da abertura dos prazos para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

8.4.2. Havendo manifestação tempestiva da intenção de recorrer, o prosseguimento do procedimento observará a conclusão da fase recursal, nos termos deste Edital.

8.5. A não retirada do bem no prazo estabelecido não produzirá perda automática do valor pago ou do item sem processo administrativo. A Comissão notificará o arrematante e adotará as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. A entrega dos itens arrematados será feita pela Comissão de Leilão no prazo máximo previsto. Durante e após a retirada do bem, todo risco de acidentes, incidentes, perda ou extravio será de exclusiva responsabilidade do arrematante.

8.7. A retirada dos bens arrematados ocorrerá nos locais, dias e horários estabelecidos no item 2.6.1 deste Edital, não se responsabilizando a Comissão de Leilão da SEPAT/RO e a Leiloeira Pública Oficial por quaisquer despesas de transporte dos bens.

8.8. São de inteira responsabilidade do arrematante as providências necessárias à retirada do bem do local onde se encontra, bem como todas as despesas decorrentes de sua remoção, transporte, frete, embarque e demais custos relacionados. Fica expressamente proibida a realização de reparos, desmontagem ou retirada de peças e componentes no local de guarda dos bens, devendo o arrematante providenciar sua remoção por caminhão-prancha, guincho ou outro meio de transporte adequado às condições do veículo.

## 9. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

9.1. É de responsabilidade do arrematante assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, remarcação do chassi, licenciamento do exercício em curso e impostos, assim como em caso de pequena e média monta.

9.2. Ao arrematante compete além das despesas de transferência de Propriedade do Veículo, regularização de motor (cadastrar/trocar/regravar/remarcar), bem como custas referentes à remarcação/regravação de chassi, expedição de Certificado de Segurança Veicular – CSV e cumprimento à convocação para RECALL, que eventualmente sejam necessários para regularização do veículo.

9.3. Os débitos expressamente indicados no **Anexo Único, na coluna débitos,** serão de responsabilidade do arrematante, observadas as limitações legais e normativas do órgão executivo de trânsito.

9.3.1. Os valores informados na coluna **"Débitos" do Anexo único** possuem caráter meramente informativo e correspondem aos débitos identificados até a data da elaboração do edital, podendo sofrer alterações até a efetiva transferência de propriedade.

9.3.2. O arrematante declara ter pleno conhecimento dos débitos incidentes sobre o veículo arrematado, assumindo responsabilidade por sua quitação e regularização junto aos órgãos competentes, ressalvadas as hipóteses de isenção legal, baixa administrativa ou obrigações expressamente atribuídas à Unidade Gestora neste Edital.

9.3.3. Os débitos eventualmente abrangidos por isenção legal ou baixa administrativa serão tratados de acordo com a legislação vigente e os procedimentos adotados pelo órgão executivo de trânsito competente.

9.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos itens e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido ou em desacordo com a legislação vigente e as restrições deste Edital.

## 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública do leilão, nos termos do art. 164 da referida Lei.

10.2. Os pedidos de esclarecimento, as impugnações ao edital, as manifestações de intenção de recorrer, as razões recursais, as contrarrazões e as demais manifestações administrativas deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Comissão de Leilão da SEPAT-RO: **comissaoleilaosepat@gmail.com**, com identificação do interessado, indicação do item quando aplicável, assunto, fundamentos e documentos pertinentes, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento

do pedido, devendo ocorrer, impreterivelmente, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, e vinculará a Administração e os participantes

10.4. Encerrada a disputa de cada item e divulgado o respectivo resultado pela Leiloeira Pública Oficial, será assegurado aos licitantes o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será contado individualmente para cada item, a partir da divulgação de seu resultado na plataforma eletrônica, devendo ser registrado o respectivo horário para fins de controle e comprovação.

10.4.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser encaminhada diretamente à Comissão de Leilão da SEPAT/RO, por meio do endereço eletrônico **comissaoleilaosepat@gmail.com**, com identificação do interessado e do item questionado.

10.4.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer dentro do prazo estabelecido implicará preclusão do direito de recorrer do julgamento do respectivo item, sem prejuízo das demais hipóteses recursais previstas em lei.

10.4.4. A abertura do prazo para manifestação de intenção de recorrer de determinado item não interromperá o encerramento competitivo dos demais itens, que prosseguirá normalmente, conforme a sequência estabelecida neste Edital.

10.4.5. Havendo manifestação tempestiva de intenção de recorrer, serão observados os prazos para apresentação das razões recursais e contrarrazões previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o prosseguimento dos atos relativos ao item recorrido condicionado à conclusão da fase recursal.

10.5. As razões do recurso serão apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contado da divulgação da interposição do recurso.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato ou proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Não havendo reconsideração, será encaminhado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.

10.7. Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

10.8. Dos atos de anulação ou revogação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação do ato.

10.9. Dos atos de aplicação de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.10. Os recursos e pedidos de reconsideração previstos no item 10.9 terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou arrematante que praticar conduta enquadrada nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções legalmente cabíveis, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - deixar de manter o lance ofertado ou desistir injustificadamente da arrematação, inclusive mediante o não pagamento do valor do bem ou da comissão devida à Leiloeira Pública Oficial no prazo estabelecido, ressalvada a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - deixar de apresentar documentação legalmente exigível para participação no certame, quando aplicável;

III - apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento;

IV - fraudar a licitação, praticar conluio entre licitantes ou adotar comportamento inidôneo; ou

V - praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos ou comprometer a competitividade do leilão.

11.2. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias, observadas a caracterização da infração, a proporcionalidade e as disposições dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - **Multa compensatória de 10% (dez por cento):** calculada sobre o valor do lance vencedor do respectivo item, nos casos de desistência injustificada da arrematação ou de não pagamento integral do valor do bem ou da comissão devida à Leiloeira Pública Oficial, quando caracterizada a infração prevista no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - **Multa compensatória de 20% (vinte por cento):** calculada sobre o valor do lance inicial do item diretamente relacionado à infração, conforme estabelecido no Anexo Único deste Edital, quando comprovada a prática de declaração falsa, apresentação de documentação falsa, fraude, conluio ou atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos do certame, observadas as hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X e XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas, quando cabíveis, as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as hipóteses de incidência, os prazos e os efeitos estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos eventualmente causados à Administração Pública e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções administrativas não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão devidamente motivada, observando-se:

I - o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação do interessado, na hipótese de aplicação de multa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade; e

III - os prazos e procedimentos recursais previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações posteriores, sendo vedada à Leiloeira Pública Oficial a prática de atos decisórios de natureza sancionatória.

11.7. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos limites permitidos pelo art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação cumulativa das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade pelo mesmo fato.

## 12. DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS, DAS SUCATAS E DA REGULARIZAÇÃO

12.1. Os itens que apresentarem a indicação **"Isento conforme Lei nº 5.698, de 18 de dezembro de 2023"** na coluna "DÉBITOS" do ANEXO ÚNICO terão seus débitos tratados pelo DETRAN/RO em conformidade com a referida Lei e com os procedimentos administrativos aplicáveis.

12.2. Os veículos classificados como sucata observarão a legislação federal e as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN aplicáveis à baixa do registro, desmontagem, destinação e reaproveitamento de peças, componentes e materiais.

12.3. Os veículos classificados como sucata não poderão ser remontados ou colocados em circulação, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento legal de peças, partes, componentes, conjuntos, subconjuntos e materiais recicláveis, observada a legislação aplicável.

12.4. Os veículos classificados como sucata serão entregues sem placas de identificação e com a numeração do chassi – Número de Identificação Veicular (NIV) inutilizada ou recortada, bem como sem as respectivas plaquetas de identificação, quando exigido pela legislação aplicável.

12.5. Os veículos classificados como recuperáveis sujeitam-se às exigências dos órgãos competentes para sua regularização, transferência e eventual circulação, não constituindo essa classificação garantia de funcionamento, de aprovação em vistoria ou de obtenção de licenciamento.

12.6. Os veículos classificados como sucata somente poderão ser arrematados por pessoas jurídicas que atendam aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, não possuindo documentação destinada à transferência de propriedade para fins de circulação e não podendo ser recuperados para retorno ao tráfego em vias públicas.

12.7. Nos veículos classificados como sucata, as providências necessárias à baixa definitiva junto ao DETRAN/RO serão de responsabilidade da **Comissão de Leilão**. A eventual quitação de débitos, taxas ou encargos exigidos exclusivamente para a efetivação da baixa será de responsabilidade da **Unidade Gestora proprietária do bem**, observadas as normas vigentes e a disponibilidade orçamentária.

12.8. Concluída a baixa definitiva do veículo classificado como sucata no Sistema RENAVAM, será disponibilizada ao arrematante a documentação comprobatória pertinente, quando aplicável.

12.9. Os motores que forem inutilizados servirão exclusivamente para aproveitamento de peças, sendo vedada a utilização do respectivo bloco para registro em outro veículo.

12.10. O arrematante de veículo classificado como recuperável deverá promover a transferência de propriedade e a respectiva regularização perante o órgão executivo de trânsito competente, no prazo estabelecido na legislação vigente.

12.11. Vencido o prazo legal para transferência e regularização do veículo, o arrematante permanecerá responsável por todas as obrigações decorrentes da aquisição e da posse do bem, inclusive tributos, taxas, multas e demais encargos que lhe sejam legalmente imputáveis.

12.12. A SEPAT promoverá o comunicado de venda dos veículos junto ao DETRAN/RO, quando aplicável, observadas as normas e os procedimentos estabelecidos pelo órgão executivo de trânsito.

12.13. A incidência e a cobrança de ICMS ou de quaisquer outros tributos e taxas federais, estaduais ou municipais não expressamente previstos neste Edital serão de responsabilidade do arrematante, quando legalmente exigíveis.

12.14. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer ou negociar o bem arrematado antes da quitação integral do valor da arrematação e da comissão devida à Leiloeira Pública Oficial.

12.15. O arrematante de veículo classificado como recuperável compromete-se a não colocá-lo em circulação antes do cumprimento das exigências legais necessárias à sua regularização, transferência e circulação, respondendo pelas consequências decorrentes do descumprimento.

12.16. As obrigações previstas neste Edital relativas a RENAVAM, transferência de propriedade, comunicado de venda, licenciamento, Certificado de Segurança Veicular – CSV, baixa de registro e demais procedimentos perante o DETRAN não se aplicam aos bens que, por sua natureza, não estejam sujeitos a registro perante o órgão executivo de trânsito, tais como máquinas, equipamentos e outros bens de natureza semelhante.

## 13. DA ATA DO LEILÃO

13.1. Encerrado o leilão, a Leiloeira Pública Oficial apresentará à SEPAT/RO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a ata circunstanciada da sessão pública e o relatório dos resultados da disputa, contendo a relação dos itens arrematados, a identificação dos arrematantes, os valores dos lances vencedores e as ocorrências registradas. Os documentos complementares relativos a notificações, pagamentos, recursos e demais providências posteriores serão encaminhados à SEPAT/RO conforme sua conclusão, para fins de prestação de contas e instrução do processo administrativo.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada, retirar, anular ou revogar qualquer item do certame, em razão de interesse público, ilegalidade ou fato superveniente devidamente comprovado, assegurada, quando for o caso, a devolução integral dos valores pagos pelo arrematante, sem direito a indenizações adicionais.

14.2. A correção de erros materiais ou omissões será promovida pela Administração, com apoio da Comissão de Leilão e da Leiloeira Pública Oficial, assegurada a devida publicidade e, quando a alteração afetar a formulação dos lances ou a participação dos interessados, a republicação do Edital e a reabertura do prazo.

14.3. Na hipótese de nulidade da arrematação, não terá o arrematante direito a pleitear indenização se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

14.4. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão de Leilão e, quando ultrapassarem sua competência, encaminhados à autoridade competente para decisão, com apoio operacional da Leiloeira Pública Oficial, quando necessário.

14.5. Para mais informações sobre o leilão, entre em contato com a Leiloeira ou com a SEPAT, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, pelos telefones/WhatsApp: leiloeira (69) 99268-0027 e comissão de leilão (69) 99903-5956.

**LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA**
Presidente da Comissão de Leilão
Portaria nº 183 de 2 de julho de 2026 - SEPAT (ID 77246148)

**VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA**
Leiloeira Pública Oficial - matricula nº 018/2013 - JUCER

**KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO**
Coordenadora de Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado Central
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

**ÍDEL MARTINS GONÇALVES**
Diretor Executivo Interino
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (ID 71823100)

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 06/2026/SEPAT-GA**

**RELAÇÃO DE BENS**

| ITEM | MARCA | MODELO | ANO | PLACA | CHASSI | RENAVAM | COR | CLASSIFICAÇÃO | VALOR AVALIADO | LANCE INICIAL | DÉBITOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEJUS** | | | | | | | | | | | |
| 1 | FIAT | FIAT UNO | 2012 | NBL8657 | 9BD15822AD6732987 | 476129095 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 4.945,80 | R$ 5.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 2 | FIAT | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX | 2008 | NDU2214 | 9BD15822786155621 | 976879018 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 4.062,80 | R$ 2.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 3 | VW | VW GOL | 2004 | NDJ2340 | 9BWCA05X55P067455 | 845699687 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 2.618,00 | R$ 2.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 4 | VW | SANTANA | 1997 | NBB3675 | 9BWZZZ377VP019779 | 137635672 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 2.885,20 | R$ 1.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 5 | GM | S10 2.8 D 4X4 | 2002 | NCM1911 | 9BG138BC02C409546 | 774750430 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 10.995,40 | R$ 2.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | FIAT | DUCATO MC AMB. | 2010 | NDS0291 | 93W245G34B2057262 | 298906953 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 11.711,00 | R$ 11.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 7 | HONDA | CG150 TITAN MIX EX | 2009 | NDR9151 | 9C2KC1640AR013685 | 198816618 | CINZA | SUCATA | R$ 1.657,20 | R$ 200,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 8 | HONDA | CB600F HORNET | 2010 | NDM8388 | 9C2PC4200AR003447 | 233848649 | PRETA | RECUPERÁVEL | R$ 6.783,80 | R$ 8.000,00 | R$ 2.084,71 |
| 9 | HONDA | XLR 125 | 2001 | NBX1686 | 9C2JD17101R009549 | 755699246 | PRETA | RECUPERÁVEL | R$ 1.092,00 | R$ 500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 10 | HONDA | XLR 125 | 2001 | NBX4168 | 9C2JD17101R009004 | 755594754 | PRETA | RECUPERÁVEL | R$ 1.092,00 | R$ 500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 11 | HONDA | CG 150 TITAN ES | 2003 | NCK5651 | 9C2JC30204R028905 | 821047574 | AZUL | RECUPERÁVEL | R$ 1.361,80 | R$ 500,00 | R$ 1.614,25 |
| 12 | HONDA | XLR 125 | 2001 | NBX1675 | 9C2JD17101R009461 | 755698754 | PRETA | RECUPERÁVEL | R$ 1.092,00 | R$ 600,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 13 | SUNDOWN | STX 200 | 2008 | NDX5169 | 94J2XHEF88M008345 | 989894118 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 767,20 | R$ 700,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 14 | HONDA | XLR 125 | 2001 | NBX1677 | 9C2JD17101R009972 | 755698908 | PRETA | RECUPERÁVEL | R$ 1.092,00 | R$ 300,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 15 | HONDA | NXR150 BROS KS | 2007 | NDD7764 | 9C2KD03207R019165 | 926735659 | PRETA | RECUPERÁVEL | R$ 1.535,00 | R$ 1.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 16 | SUNDOWN | STX 200 | 2008 | NDX5039 | 94J2XHEF88M008355 | 989890155 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 767,20 | R$ 700,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 17 | HONDA | CG 125 CARGO | 1997 | NDW0548 | 9C2JA010WVR001660 | 137810555 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 355,00 | R$ 500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 18 | YAMAHA | YBR 125E | 2000 | NBX3102 | 9C6KE0100Y0018040 | 748159053 | BRANCA | SUCATA | R$ 528,60 | R$ 50,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 19 | YAMAHA | YBR 125E | 2000 | NBX0261 | 9C6KE0100Y0017992 | 748155864 | BRANCA | SUCATA | R$ 1.456,00 | R$ 100,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 20 | YAMAHA | YBR 125E | 2000 | NBX0277 | 9C6KE0100Y0017917 | 748158898 | BRANCA | SUCATA | R$ 528,60 | R$ 100,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 21 | SUZUKI | EN125 YES | 2008 | NDN3473 | 9CDNF41LJ8M210988 | 974255793 | PRETA | RECUPERÁVEL | R$ 1.062,60 | R$ 100,00 | R$ 1.730,00 |
| 22 | SUZUKI | EN125 YES | 2008 | NDN3463 | 9CDNF41LJ8M210989 | 974252654 | PRETA | RECUPERÁVEL | R$ 1.062,60 | R$ 500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 23 | VW | SANTANA 2.0 | 1999 | NBX0090 | 9BWZZZ327YP005958 | 723869758 | BRANCA | SUCATA | R$ 379,08 | R$ 50,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 24 | FIAT | UNO MILLE ECONOMY | 2008 | NEC0389 | 9BD15822A96209913 | 111292530 | BRANCA | SUCATA | R$ 406,28 | R$ 50,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 25 | FIAT | UNO MILLE FIRE FLEX | 2008 | NDU2284 | 9BD15822786157191 | 976883155 | BRANCA | SUCATA | R$ 406,28 | R$ 50,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 26 | VW | GOL 16V | 1999 | JWR8408 | 9BWZZZ373YT053786 | 722575505 | CINZA | RECUPERÁVEL | R$ 2.248,40 | R$ 500,00 | R$ 1.651,59 |
| 27 | MITSUBISHI | L200 4X4 GL | 2008 | NDS6139 | 93XGNK7409C850202 | 989134750 | BRANCA | SUCATA | R$ 406,28 | R$ 50,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 28 | VW | KOMBI | 2005 | NDL4830 | 9BWGB07X26P001880 | 866219900 | BRANCA | SUCATA | R$ 4.819,80 | R$ 200,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 29 | VW | KOMBI | 1997 | NBB5991 | 9BWZZZ231VP001072 | 137637713 | BRANCA | SUCATA | R$ 3.463,60 | R$ 200,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 30 | MITSUBISHI | L200 4X4 | 1997 | NBB4614 | JMYJNK340VP800439 | 715984764 | BRANCA | SUCATA | R$ 665,68 | R$ 150,00 | R$ 1.651,59 |
| 31 | FIAT | UNO MILLE ECONOMY | 2008 | NEA4849 | 9BD15822A96210721 | 991545796 | BRANCA | SUCATA | R$ 7.106,00 | R$ 50,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| **SESAU** | | | | | | | | | | | |
| 32 | FIAT | FIAT/DOBLO AMBULANCIA | 2012 | NCA3266 | 9BD223246D2029040 | 526097248 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 14.835,00 | R$ 2.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 33 | FIAT | DOBLO CARGO | 2003 | NDA0790 | 9BD22315442005046 | 819858234 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 7.993,08 | R$ 2.000,00 | R$ 1.651,59 |
| 34 | FIAT | UNO MILLE ECONOMY | 2011 | OHS0560 | 9BD15822AC6667043 | 406356327 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 6.990,84 | R$ 4.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 35 | MITSUBISHI | L200 4X4 L | 2001 | NCK9790 | 93XLNK3402C117151 | 825269857 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 13.500,72 | R$ 1.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | GM | S10 2.8 D 4X4 | 2001 | NCM3689 | 9BG138BC01C430176 | 767551672 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 13.830,84 | R$ 4.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 37 | FIAT | DOBLO CARGO | 2005 | NDQ5710 | 9BD22315862008961 | 869765540 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 10.333,08 | R$ 3.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 38 | FIAT | FIAT/DOBLO AMBULANCIA | 2012 | NCA3276 | 9BD223246D2028357 | 526096705 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 16.447,92 | R$ 2.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 39 | VW | VW/GOL 1.0 | 2005 | NDK1970 | 9BWCA05X05T092285 | 848511077 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 4.816,08 | R$ 1.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 40 | VW | VW/SAVEIRO 1.6 | 2005 | NDT2980 | 9BWEB05WX6P022767 | 879403586 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 10.969,92 | R$ 1.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 41 | VW | VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6 | 2009 | NDV4786 | 9BWKB05W69P132383 | 147494737 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 12.199,68 | R$ 1.400,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 42 | VW | VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6 | 2008 | NDW4380 | 9BWKB05W19P033874 | 128640570 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 11.901,96 | R$ 2.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 43 | FIAT | FIAT/UNOMILLE SMART | 2001 | NBX2736 | 9BD15828814265274 | 760981728 | AZUL | RECUPERÁVEL | R$ 4.046,04 | R$ 300,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 44 | FIAT | FIAT/FIORINO IE | 2001 | NBX9268 | 9BD25504418709482 | 767794745 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 5.995,84 | R$ 800,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 45 | MITSUBISHI | MMC/L200 OUTDOOR | 2011 | NCZ8305 | 93XHNK740CCB79438 | 330522949 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 20.835,00 | R$ 10.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 46 | MITSUBISHI | MMC/L200 4X4 L | 2001 | NBX9301 | 93XLNK3402C115291 | 767373529 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 10.604,42 | R$ 1.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 47 | MITSUBISHI | MMC/L200 4X4 L | 2002 | NCA7379 | 93XJNK3403C224999 | 790838320 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 14.152,68 | R$ 2.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 48 | MITSUBISHI | MMC/L200 4X4 GL | 2002 | NCA7619 | 93XJNK3403C224985 | 790839199 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 14.807,88 | R$ 2.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 49 | FORD | FORD/F350G | 2001 | NCK0161 | 9BFJF37G11B061909 | 802102280 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 29.244,60 | R$ 15.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 50 | FIAT | FIAT/FIORINO IE | 2002 | NCM4048 | 9BD25542428720287 | 787645923 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 6.788,88 | R$ 800,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 51 | FIAT | FIAT/UNOMILLE FIRE FLEX | 2005 | NCQ6797 | 9BD15822764726946 | 860895645 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 5.567,04 | R$ 1.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 52 | FIAT | FIAT/PALIO ELX | 2001 | NDD8301 | 9BD17141412094613 | 767795733 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 4.529,88 | R$ 800,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 53 | FIAT | FIAT/UNOMILLE FIRE FLEX | 2006 | NDJ7929 | 9BD15822774891659 | 899852467 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 6.316,09 | R$ 500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 54 | FIAT | FIAT/DOBLO CARGO | 2005 | NDQ5740 | 9BD22315862008913 | 869847791 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 8.696,52 | R$ 1.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 55 | FIAT | FIAT/DOBLO CARGO | 2005 | NDQ5760 | 9BD22315862008917 | 869764578 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 8.696,52 | R$ 1.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 56 | FIAT | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | 2005 | NDR1060 | 9BD15822764779494 | 871163292 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 5.567,04 | R$ 500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 57 | FIAT | FIAT/UNOMILLE FIRE FLEX | 2005 | NCQ6877 | 9BD15822764724717 | 860897419 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 5.567,04 | R$ 1.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 58 | FIAT | FIAT/UNOMILLE FIRE FLEX | 2006 | NDK5419 | 9BD15822774912992 | 903140683 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 6.316,09 | R$ 1.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 59 | GM | GM/CORSA HATCH MAXX | 2010 | NCG2039 | 9BGXH68P0BC141868 | 233185798 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 9.758,16 | R$ 500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 60 | VW | SAVEIRO 1.6 | 2005 | NDT2960 | 9BWEB05W86P033072 | 879405996 | BRANCA | SUCATA | R$ 10.055,88 | R$ 200,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 61 | FIAT | UNO MILLE FIRE FLEX | 2005 | NCQ6757 | 9BD15822764725760 | 860893529 | BRANCA | SUCATA | R$ 5.567,04 | R$ 100,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 62 | FIAT | DOBLO GREENCAR AMBULÂNCIA | 2013 | NCD2397 | 9BD223153D2032032 | 553434624 | BRANCA | SUCATA | R$ 17.941,70 | R$ 500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 63 | TOYOTA | HILUX CD4X4 SR | 2006 | NCT2325 | 8AJFZ22G865002594 | 885847636 | PRATA | SUCATA | R$ 27.473,76 | R$ 500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 64 | FIAT | PALIO FIRE | 2015 | NEB5497 | 9BD17122ZF7540231 | 1056889591 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 11.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 613,59 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SUGESP** | | | | | | | | | | | |
| 65 | TOYOTA | HILUX CD4X4 SRV | 2007 | NDF3943 | 8AJFZ29G776042585 | 920872654 | BRANCA | SUCATA | R$ 18.224,97 | R$ 300,00 | Baixado no DETRAN |
| 66 | MITSUBISHI | MMC/L200 TRITON 3.2 D | 2009 | NEF1035 | 93XJRKB8T9C910658 | 144550270 | PRATA | RECUPERÁVEL | R$ 42.322,00 | R$ 18.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| **SEDAM** | | | | | | | | | | | |
| 67 | FIAT | MOBI DRIVE | 2017 | QRA3898 | 9BD341A8CJY533543 | 1139989623 | BRANCA | SUCATA | R$ 14.083,18 | R$ 800,00 | R$ 959,59 |
| 68 | TOYOTA | BANDEIRANTE | 1993 | GM0299 | 9BR0J0060P1023612 | 136690602 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 5.988,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.651,59 |
| 69 | TOYOTA | BANDEIRANTE | 1993 | BM3228 | 9BR0J0060P1023067 | 136742858 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 5.988,00 | R$ 3.000,00 | R$ 1.651,59 |
| 70 | MITSUBISHI | MMC/L200 OUTDOOR | 2011 | NCY8668 | 93XHNK740CCB80262 | 344515257 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 21.308,12 | R$ 12.000,00 | R$ 1.651,59 |
| **CGE** | | | | | | | | | | | |
| 71 | YAMAHA | YBR 125E | 2002 | NCS7060 | 9C6KE010020062919 | 794413765 | ROXA | RECUPERÁVEL | R$ 913,60 | R$ 600,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 72 | VW | PARATI 1.6 | 2008 | NDX9732 | 9BWDB05W78T183258 | 959886346 | PRATA | RECUPERÁVEL | R$ 5.943,27 | R$ 6.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 73 | VW | KOMBI STANDARD | 2008 | NEA8739 | 9BWMF07X09P015899 | 991865421 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 6.676,47 | R$ 3.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 74 | MITSUBISHI | L200 TRITON 3.2 D | 2010 | NDH1729 | 93XJRKB8TACA24876 | 250676389 | PRATA | RECUPERÁVEL | R$ 14.507,00 | R$ 35.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 75 | MITSUBISHI | L200 OUTDOOR | 2007 | NDX3352 | 93XHNK7408C740273 | 958879214 | PRATA | RECUPERÁVEL | R$ 10.497,33 | R$ 13.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 76 | TOYOTA | HILUXSW4 SRV4X4 | 2009 | NBQ9600 | 8AJYZ59G093037467 | 180502638 | PRATA | SUCATA | R$ 21.733,47 | R$ 1.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 77 | MITSUBISHI | L200 TRITON 3.2 D | 2010 | NDH1439 | 93XJRKB8TACA24847 | 250668963 | PRATA | RECUPERÁVEL | R$ 14.507,00 | R$ 10.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| **SEDUC** | | | | | | | | | | | |
| 78 | TOYOTA | HILUX CD4X4 | 2009 | NCD3729 | 8AJFR22G294538533 | 177726008 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 24.136,28 | R$ 3.000,00 | R$ 1.651,59 |
| 79 | TOYOTA | HILUX CD4X4 SR | 2007 | NDW0378 | 8AJFZ22G385007320 | 952897830 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 36.933,60 | R$ 4.000,00 | R$ 1.651,59 |
| 80 | TOYOTA | HILUX CD4X4 SRV | 2007 | NDD6794 | 8AJFZ29G476044892 | 927250390 | PRATA | RECUPERÁVEL | R$ 41.996,67 | R$ 5.000,00 | R$ 1.651,59 |
| 81 | TOYOTA | HILUX CD4X4 | 2008 | NDY9979 | 8AJFR22G284532391 | 115995765 | PRATA | RECUPERÁVEL | R$ 48.685,20 | R$ 14.000,00 | R$ 1.651,59 |
| 82 | FORD | TRANSIT 350L BUS | 2010 | NCJ0574 | WF0DXXTAFATY72190 | 208144960 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 32.321,76 | R$ 16.000,00 | R$ 1.651,59 |
| 83 | FIAT | DUCATO MINIBUS | 2001 | NCM3802 | 93W23157111003912 | 780594142 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 19.707,24 | R$ 15.000,00 | R$ 1.767,34 |
| **SEPOG** | | | | | | | | | | | |
| 84 | VW | PARATI 1.6 | 2008 | NDW3471 | 9BWDB05W28T180445 | 953220656 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 11.185,20 | R$ 5.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 85 | VW | PARATI 1.6 | 2008 | NDW5801 | 9BWDB05WX8T179575 | 953269205 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 11.185,20 | R$ 2.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 86 | VW | PARATI 1.6 SURF | 2008 | NDQ1244 | 9BWGB05W99T073763 | 978735900 | PRETA | RECUPERÁVEL | R$ 15.119,91 | R$ 2.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 87 | VW | GOL CLI | 1996 | NBB1362 | 8AWZZZ377TA812974 | 137540205 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 5.788,38 | R$ 500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 88 | VW | GOL 1.6 | 2005 | NDQ5220 | 9BWCB05W16P013267 | 870753711 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 7.384,65 | R$ 2.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 89 | VW | GOL 1.6 RALLYE GIV | 2008 | NDQ1304 | 9BWAB05W89T045412 | 978738152 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 11.173,89 | R$ 3.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 90 | VW | GOL 1.6 | 2005 | NDR1400 | 9BWCB05W76P013449 | 870737228 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 7.384,65 | R$ 2.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 91 | VW | GOL CLI | 1996 | NDQ1815 | 9BWZZZ377TP501669 | 157054438 | BEGE | RECUPERÁVEL | R$ 5.901,48 | R$ 1.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 92 | VW | GOL 1.6 | 2005 | NDQ5130 | 9BWCB05WX6P012845 | 870753371 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 7.384,65 | R$ 2.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 93 | GM | S10 2.8 D 4X4 | 2001 | NDI5279 | 9BG138BC01C428005 | 766819884 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 22.545,10 | R$ 3.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 94 | MITSUBISHI | L200 4X4 GL | 2008 | NDZ7672 | 93XGNK7408C843934 | 964311003 | PRETA | RECUPERÁVEL | R$ 19.737,51 | R$ 8.500,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 95 | MITSUBISHI | L200 4X4 GL | 2008 | NDZ7652 | 93XGNK7408C843138 | 964313561 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 18.219,24 | R$ 7.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 96 | MITSUBISHI | L200 4X4 GL | 2008 | NDZ7702 | 93XGNK7408C843528 | 964032813 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 19.737,51 | R$ 5.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 97 | MITSUBISHI | L200 4X4 GLS | 2005 | NDA4159 | 93XHNK3406C541568 | 867828374 | AZUL | RECUPERÁVEL | R$ 18.329,61 | R$ 6.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 98 | MITSUBISHI | L200 4X4 GL | 2008 | NDZ7662 | 93XGNK7408C843987 | 964312204 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 19.737,51 | R$ 7.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 99 | MITSUBISHI | L200 4X4 GL | 2008 | NDZ7102 | 93XGNK7408C843914 | 963946463 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 19.737,51 | R$ 7.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 100 | NISSAN | XTERRA 2.8 SE | 2005 | NDQ3170 | 94DTEND226J681122 | 870131958 | PRETA | RECUPERÁVEL | R$ 26.438,49 | R$ 7.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 101 | TOYOTA | HILUX CD4X4 SR | 2008 | NDX1232 | 8AJFZ22G185007803 | 958609063 | PRETA | RECUPERÁVEL | R$ 36.533,25 | R$ 9.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 102 | TOYOTA | HILUX CD4X4 SR | 2008 | NDX1242 | 8AJFZ22G485007813 | 958610614 | CINZA | RECUPERÁVEL | R$ 36.533,25 | R$ 11.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| 103 | TOYOTA | HILUXSW4 SRV4X4 | 2009 | NDW4737 | 8AJYZ59GX93035371 | 156124254 | PRETA | RECUPERÁVEL | R$ 42.950,31 | R$ 15.000,00 | Isento_Lei 5.698 de 18/12/23 |
| **SESDEC** | | | | | | | | | | | |
| 104 | VW | GOL PATRULHEIRO 1.6 | 2006 | NBS7263 | 9BWCB05W76P071769 | 885975979 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 4.631,00 | R$ 3.500,00 | - |
| 105 | MITISUBISHI | L200 TRITON 3X2 | 2008 | NDZ7919 | 93XJRKB8T9C808223 | 991355997 | PRETA | RECUPERÁVEL | R$ 16.052,80 | R$ 10.000,00 | - |
| 106 | NISSAN | FRONTIER LE 25X4 | 2011 | JIL2241 | 94DVCUD40BJ729797 | 332208974 | PRATA | RECUPERÁVEL | R$ 15.246,20 | R$ 8.000,00 | - |
| 107 | VW | PARATI 1.6 | 2009 | NED7146 | 9BWGB05W0AP010158 | 153254882 | BRANCA | RECUPERÁVEL | R$ 6.661,20 | R$ 4.500,00 | - |
| 108 | TOYOTA | HILUX CD4X4 | 2008 | NCS8759 | 8AJFR22G084532356 | 173290035 | PRATA | RECUPERÁVEL | R$ 35.705,56 | R$ 20.000,00 | - |
| **CORPO DE BOMBEIROS** | | | | | | | | | | | |
| **Localização dos Veículos**:<br>Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar - CBM-RO<br>Av Santos dumont, S/N, Bairro Nova Esperança, esquina com a AV Jorge Teixeira | | | | | | | | | | | |
| 109 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5487 | 9BD22315592015970 | 162446055 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 11.600,40 | R$ 6.000,00 | R$ 729,34 |
| 110 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5157 | 9BD22315592015949 | 161085156 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 11.600,40 | R$ 1.500,00 | R$ 729,34 |
| 111 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5147 | 9BD22315592015964 | 161086306 | VERMELHA | SUCATA | R$ 8.511,40 | R$ 500,00 | R$ 729,34 |
| 112 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5127 | 9BD22315592015965 | 160969093 | VERMELHA | SUCATA | R$ 7.584,70 | R$ 225,00 | R$ 729,34 |
| | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDW4916 | 9BD22315592015831 | 160914051 | VERMELHA | | R$ 8.511,40 | | R$ 729,34 |
| 113 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5327 | 9BD22315592015952 | 162437722 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 11.600,40 | R$ 5.000,00 | R$ 729,34 |
| 114 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5097 | 9BD22315592015980 | 160883075 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 11.600,40 | R$ 5.000,00 | R$ 729,34 |
| 115 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5307 | 9BD22315592015973 | 161029280 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 11.600,40 | R$ 2.500,00 | R$ 729,34 |
| 116 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5317 | 9BD22315592015947 | 161073344 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 11.600,40 | R$ 7.000,00 | R$ 729,34 |
| 117 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5347 | 9BD22315592015960 | 161068871 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 11.600,40 | R$ 2.500,00 | R$ 729,34 |
| 118 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5197 | 9BD22315592015971 | 160954975 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 11.600,40 | R$ 5.500,00 | R$ 729,34 |
| 119 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5267 | 9BD22315592015951 | 160874335 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 11.600,40 | R$ 2.000,00 | R$ 383,34 |
| 120 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5247 | 9BD22315592015987 | 160940532 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 11.600,40 | R$ 1.500,00 | R$ 729,34 |
| 121 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5417 | 9BD22315592015958 | 160941920 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 11.600,40 | R$ 1.500,00 | R$ 729,34 |
| 122 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5437 | 9BD22315592015956 | 161084656 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 11.600,40 | R$ 8.000,00 | R$ 383,34 |
| 123 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5387 | 9BD22315592015963 | 161087132 | VERMELHA | SUCATA | R$ 8.511,40 | R$ 500,00 | R$ 729,34 |
| 124 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5447 | 9BD22315592015864 | 160916984 | VERMELHA | SUCATA | R$ 8.511,40 | R$ 500,00 | R$ 729,34 |
| 125 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5407 | 9BD22315592015861 | 160963532 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 11.600,40 | R$ 7.000,00 | R$ 383,34 |
| 126 | FIAT | DOBLO CARGO FLEX | 2009 | NDY5367 | 9BD22315592015959 | 161090508 | VERMELHA | RECUPERÁVEL | R$ 11.600,40 | R$ 2.000,00 | R$ 729,34 |
| | | | | | | | | **TOTAL** | **R$ 1.474.513,54** | **R$ 486.975,00** | **R$ 39.756,43** |

Documento assinado eletronicamente por **IDEL MARTINS GONÇALVES** , **Diretor(a)**, em 23/11/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA** , **Assessor(a)**, em 23/11/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO** , **Coordenador(a)**, em 23/11/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Maria Aguiar de Sousa** , **Usuário Externo**, em 23/11/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78895740** e o código CRC **28AFC571**.